



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.404, de 13 de março de 2007.

Concede progressão funcional ou avanço horizontal, aos Profissionais da Educação que ingressaram no Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério em março/2003 e janeiro/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e os arts. 12 a 16 da Lei Municipal nº 1.482/1998 de 26/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, e a Portaria nº 036 de 24/08/2006, **DECRETA**

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional ou Avanço Horizontal aos Profissionais da Educação que ingressaram no Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério em março/2003 e janeiro/2002.

Parágrafo único – Os Profissionais da Educação com direito, de 01(um) a 03(três) Avanços Horizontais ou Progressão Funcional, constam no Anexo I parte integrante do presente Decreto, e passam, a partir de **1º/03/2007**, a receber da referência salarial atual para a nova, dentro da Classe a que pertence até o limite de faixas/referências existentes na Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - PR.

Art. 2º - A concessão dos avanços deu-se de acordo com os critérios estabelecidos nos arts. 13 a 16 da Lei nº 1.482/1998 de 26/06/1998 e na Portaria nº 036 de 24/08/2006, os quais prevêem que o Profissional da Educação tem direito, desde que preencham os requisitos legais, a avançar, na Tabela de Salários do Magistério Público Municipal, até 03 (três) referências salariais, dentro da mesma Classe, considerando-se uma referência para cada um dos quesitos:

- I – Mérito
- II - Avaliação de Desempenho
- III – Dedicção exclusiva no Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único - As Fichas Individuais decorrentes da avaliação de cada quesito mencionado nos Incisos do parágrafo anterior, que retrata o progresso ou não do Profissional na Carreira do Magistério, constam na pasta funcional dos mesmos.

Art. 3º - As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida –PR – Lei nº 1482 de 26/06/1998.

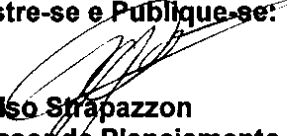
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de março de 2007, 118º da República e 52º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DECRETO Nº 3.404
De 13/03/2007

Relação Dos Profissionais Da Educação Com Avanço Horizontal ou Progressão Funcional
No Mês De Março De 2007.

NOME PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO	DOS DA	EMPREGO PÚBLICO/ FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO/ INGRESSO CONCURSO	INGRESSO PLANO DE CARREIRA	CLASSE/ REFERÊN CIA ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL AVANÇOS HORIZONTAIS MÁXIMO 3 REFERÊNCIAS			CLASSE/ REFERÊNCI A NOVA
						I MÉRITO (TÍTULOS)	II AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	III DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	
Solange Dal'Pizzol	Locatelli	PROFESSOR MUNICIPAL Secretária Unidade Escolar Municipal	08/02/1988	08/02/1999 01/03/2004	E0	S	S	S	E3
Teresinha Santos Sordi	Fogaça Dos	PROFESSOR MUNICIPAL Diretora Unidade Escolar Municipal	13/02/1984	10/02/2003	E0	S	S	S	E3

Coronel Vivida, março de 2007